



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – 3º VARA

1001554-29.2018.8.11.0037

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

EXECUTADO: JOSE ANTONIO GONCALVES VIANA, GETULIO GONCALVES VIANA

Vistos.

Conforme se depreende dos autos, foi deferida a penhora dos imóveis registrados sob as matrículas nº 50.932, 50.935, 50.934, 50.933 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças/MT, bem como dos imóveis nº 41.078, 7.062, 7.061, 6.146, 5.546, 5.530, 5.049, 5.048, 4.972, 4.957, 4.727, 4.138 do CRI desta Comarca (id [128011524](#)).

Em seguida, foi confeccionado laudo de avaliação dos imóveis (id [140992685](#)), contudo, em razão da impugnação do executado (id [143600366](#)), foi nomeado perito judicial para realizar nova avaliação (id [163215547](#)).

No entanto, após a apresentação da proposta de honorários (id 164754955), a parte executada, embora intimada para recolher os honorários (id 157698823), deixou transcorrer o prazo *in albis* (id 171642135).

Assim, constatado o desinteresse do executado na realização da nova avaliação dos imóveis, entendo que o pleito do exequente de homologação do laudo confeccionado pelo oficial avaliador (id [184347362](#)) merece acolhimento.

Desse modo, **homologo** o laudo de avaliação dos imóveis acostado no id



140992685.

Nomeio como leiloeiro judicial para conduzir os trabalhos o sr. **Marcelo Miranda Santos**, que poderá ser encontrado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1520, Edifício Boa Esperança, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-395, telefone (65) 9.8466-9393, e-mail: marcelo.miranda@m7leiloes.com.br.

Proceda-se o exequente com a juntada das matrículas atualizadas dos imóveis pelo exequente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Expeça-se edital para afixação no lugar de costume e publicação, fazendo constar a existência de eventual ônus.

Em observância ao disposto no artigo 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32, fixo, a título de taxa de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, que deverá ser paga ao Leiloeiro Oficial. Em caso de adjudicação ou remição, arbitro honorário em 2,5% (dois e meio por cento).

Todos os atos referentes à hasta pública ficarão a cargo do leiloeiro, nos moldes do artigo 884 do Código de Processo Civil.

Primavera do Leste (MT), data informada pelo sistema.

ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Juiz de Direito

